ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1053/69

O Prefeito do Municipal de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos) para a reforma da casa que irá servir de residência ao Juiz de Direito da Comarca de Igarassu.

Art. 2º - A despesa referida no art. anterior correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 11 de Julho de 1969.

PREFEITO

as) Clóvis Lacerda Leite.